



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.528, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Cria Gratificações de Serviço (GS) para a Secretaria Municipal de Saúde e revoga a Lei n.º 7.007/2022.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para os serviços do Centro de Especialidade Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.311,41 (hum mil e trezentos e onze reais e quarenta e um centavos), devendo ser cumpridos os seguintes requisitos atinentes aos trabalhos prestados:

I – organizar e controlar o agendamento e encaminhamentos de pacientes junto ao CEO;

II - realizar os atendimentos necessários, pertinentes ao CEO, em atenção a todos os pacientes encaminhados ao setor, e atendimentos previstos junto às Portarias competentes à matéria, emanadas pelo Ministério da Saúde;

III - promover, executar e garantir os atendimentos de média complexidade em saúde bucal, garantindo o atendimento a referência e contrarreferência para as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica do Município de Erechim/RS;

IV - realizar os encaminhamentos de internações pertinentes e necessárias.

Art. 2.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para os serviços de Coordenação da Saúde Prisional do Município de Erechim, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 871,67 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), devendo ser cumpridos os seguintes requisitos atinentes aos trabalhos prestados:

I - supervisionar e orientar todas as atividades de saúde do posto do presídio;

II - Avaliar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento técnico científico dos programas de saúde desenvolvidas, bem como tuberculose – HIV – DSTs – Hanseníases e outros.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Apresentar sugestões a Secretaria Municipal de Saúde para aperfeiçoamento dos programas e projetos desenvolvidos no Posto;

IV - Efetuar as escalas de serviços dos servidores que atendem ao Posto Prisional, inclusive férias;

V - Coordenar o atendimento no Posto Prisional em consonância com os projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Atestar, mensalmente, a efetividade dos servidores da UBS, em consonância com horário do cargo respectivo.

Art. 3.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para os serviços de Coordenação do Ambulatório de Feridas Crônicas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 871,67 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), devendo ser cumpridos os seguintes requisitos atinentes aos trabalhos prestados:

I – realizar os atendimentos junto ao Ambulatório de Feridas Crônicas do Município;

II - controlar o agendamento e encaminhamentos de pacientes ao Ambulatório de Feridas Crônicas;

III - realizar os atendimentos necessários, pertinentes ao Ambulatório, em atenção a todos os pacientes encaminhados ao setor, e atendimentos previstos junto as Portarias competentes a matéria, emanadas pelo Ministério da Saúde;

IV - promover, executar e garantir os atendimentos de queimados e outras enfermidades que necessitam de tratamento especializado oferecido pelo Ambulatório de Feridas Crônicas;

V - realizar os encaminhamentos de internações pertinentes e necessárias.

Art. 4.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para os serviços de Coordenação e Organização da Frota da Vigilância em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.503,19 (hum mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos), devendo ser cumpridos os seguintes requisitos atinentes aos trabalhos prestados:

I - controlar e organizar a frota da Vigilância em Saúde, garantindo o seu completo e eficaz funcionamento;

II – fazer levantamentos de peças e outros equipamentos, bem como óleo e lubrificantes necessários ao bom funcionamento dos veículos;

III – controlar a quilometragem realizada pelos veículos e agendar as revisões;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

IV – agendar e controlar a realização de vistorias necessárias e controle dos seguros dos veículos da frota da Vigilância em Saúde.

Art. 5.º Ficam criadas 16 (dezesesseis) Gratificações de Serviço (GS) para os serviços de Urgência e Emergência, para atuação junto ao SAMU/SALVAR 192 e serviços prestados pela Ambulância Cidadã, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.225,63(hum mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 6.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para os serviços de Coordenação e Compra de Peças da Frota da Secretaria de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.503,19 (mil e quinhentos e três reais e dezenove centavos), devendo ser cumpridos os seguintes requisitos atinentes aos trabalhos prestados:

I – controlar, organizar e fazer a compra peças necessárias a frota da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o seu completo e eficaz funcionamento;

II – fazer levantamentos de peças e outros equipamentos, bem como óleo e lubrificantes necessários ao bom funcionamento dos veículos;

III – controlar a quilometragem realizada pelos veículos e agendar as revisões;

IV – agendar e controlar a realização de vistorias necessárias e controle dos seguros dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para os serviços de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 871,67 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), devendo ser cumpridos os seguintes requisitos atinentes aos trabalhos prestados:

I – Executar os serviços de consertos e manutenções nas Unidades Básicas de Saúde e nos demais Setores da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Preservar em bom estado e controlar o patrimônio dos equipamentos do Setor;

III – Zelar pela limpeza, organização das ferramentas que pertencem ao Setor.

Art. 8.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 9.º Ficam revogadas as disposições da Lei n.º 7.007, de 13 de Janeiro de 2022.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.